



Sandy Swamy Silva do Nascimento¹
Cirlene Aparecida Hilário da Silva Oliveira²

Parteiras tradicionais são “pura cultura”: uma análise da Lei de Patrimônio Vivo no Piauí

RESUMO

O ofício das parteiras tradicionais é comumente considerado algo do passado, de um período colonial, em que os modos de viver eram regidos pela natureza, mas essas profissionais estão no tempo presente fazendo história. Sendo assim, este artigo visa analisar a Lei de Patrimônio Vivo como contribuição para a perpetuação do ofício das parteiras tradicionais do Piauí. Fruto de uma pesquisa de mestrado desenvolvida no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Piauí (PPGPP/UFPI). Para esse estudo, realizou-se uma pesquisa qualitativa, bibliográfica e documental, com pesquisa de campo com entrevista semiestruturada com o gestor da área da cultura do Piauí, os dados foram analisados a partir da Produção de Sentido. Constatou-se que as parteiras tradicionais ainda não foram contempladas pela Lei, mas que a partir do estudo o gestor planeja incentivar sua inscrição.

Palavras-chave: Lei de Patrimônio Vivo; Ofício das parteiras tradicionais; Políticas culturais; Piauí.

¹ Doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismo (PPGNEIM), na Universidade Federal da Bahia (UFBA). Salvador-BA. Brasil.

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-6795-9166>

E-mail: swamy9521@gmail.com

² Doutora em Serviço Social e Livre Docente pela UNESP. Franca- SP. Brasil.

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-0045-5956>

E-mail: cirlene.oliveira@unesp.br

Traditional midwives are “pure culture”: an analysis of the living heritage law in Piauí

ABSTRACT

The craft of traditional midwives is commonly considered to be from the past colonial period, in which ways of life were governed by nature. However, midwives are making history in the present day. Therefore, this study seeks to analyze how the Living Heritage Law can contribute to perpetuating the craft of traditional midwives in Piauí. This contribute stems from a master’s research project in the Graduate Program in Public Policy at the Federal University of Piauí. A qualitative, bibliographical, and documentary study was carried out, along with field research, simple observation, and a field diary with a cultural manager in Piauí. To date, traditional midwives are yet to be contemplated by the law. However, the manager intends to encourage their registration after this study.

Keywords: Living heritage law; The craft of traditional midwives; Cultural policies; Piauí.

Parteras tradicionales son “pura cultura”: un análisis de la ley del patrimonio vivo en el Piauí

RESUMEN

El oficio de partera tradicional es comúnmente considerado del pasado, de un período colonial donde las formas de vida eran gobernadas por la naturaleza, pero las parteras están haciendo historia en la actualidad. Por ello, este artículo analiza la Ley de Patrimonio Vivo como contribución a la perpetuación del oficio de partera tradicional en Piauí. Este artículo es el resultado de un proyecto de investigación de maestría realizado en el marco del Programa de Posgrado en Políticas Públicas de la Universidad Federal de Piauí. Para este estudio, se llevó a cabo una investigación cualitativa, bibliográfica y documental, además de una investigación de campo con una entrevista semiestructurada con el gestor cultural de Piauí, y los datos se analizaron utilizando el enfoque de Producción de Sentido. Se constató que las parteras tradicionales aún no están amparadas por la ley, pero que, a partir del estudio, el gestor planea incentivar su registro.

Palabras Clave: Ley de patrimonio vivo; Partería tradicional; Políticas culturales; Piauí.

Introdução

Entendo que as parteiras tradicionais do Piauí são, em sua maioria, mulheres mais velhas que possuem conhecimentos sobre parto, corpo, ervas, espiritualidade e cuidado integral de gestantes, saberes adquiridos a partir do repasse entre gerações, dom ou por acaso. Para essas mulheres:

O lugar de protagonismo da mãe é muito bem definido. O que as parteiras fazem é administrar a situação, encorajando a gestante, intervindo com procedimentos e remédios naturais — se preciso — e estando a postos para auxiliar em caso de incidente, são mulheres que ajudam outras mulheres a parir (Queiroz, 2017, p. 82).

Durante o parto, para aliviar as dores da gestante, as parteiras do Piauí fazem chá de alho ou de pimenta-do-reino para servir à parturiente. Outro aspecto importante que observo é que as rezas e orações também são aliadas das parteiras tradicionais durante o trabalho de parto. Após o nascimento, o bebê é entregue à mãe e, para cortar o cordão umbilical, as parteiras tradicionais da região norte do estado do Piauí utilizam uma tesoura que costuma ser passada entre as gerações, como uma forma de continuidade do ofício (Queiroz, 2017).

Em relação ao banho do recém-nascido, Queiroz (2017, p. 84) descreve em seu livro sobre as parteiras piauienses do norte do estado que “[...] não era dado imediatamente após o parto, era preciso esperar a temperatura do corpo da criança se adequar ao ambiente, ou nas palavras de Luiza (parteira tradicional), esperar o ‘sangue esfriar’”. Por fim, o parto era festejado com alimentos regionais, a família costumava chamar amigos e familiares para a ocasião e a placenta era enterrada no quintal da residência.

Nesse viés, neste artigo visou analisar a Lei de Patrimônio Vivo como contribuição para a perpetuação do ofício das parteiras tradicionais do Piauí. Saliento que este trabalho é parte de uma

pesquisa desenvolvida no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Piauí (PPGPP/UFPI), no curso de mestrado, na área de concentração "Estado, Sociedade e Políticas Públicas", na linha de Pesquisa "Cultura, Identidade e Processos Sociais", com apoio financeiro da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). O estudo teve por objetivo geral analisar como os saberes das parteiras tradicionais do Piauí são apropriados por estudos acadêmico-científicos e pelo estado do Piauí a partir das políticas de saúde e cultura.

Portanto, este trabalho é de natureza qualitativa, cuja centralidade está em compreender a sociedade profundamente, devidamente contextualizada e com a abordagem necessária do objeto estudado (Martinelli, 1994). Além disso, realizei pesquisa documental a partir da análise de documentos sobre parteira tradicional e políticas culturais, que estão dispostos na internet. Na pesquisa, localizei o arquivo *Dossiê Parteiras Tradicionais do Brasil*, que compõe o processo de Registro dos Saberes e Práticas das Parteiras Tradicionais como patrimônio cultural pelo Iphan³; legislações como: Lei Estadual do Patrimônio Cultural, nº 215, de 13 de novembro de 1992, que dispõe sobre a proteção do Patrimônio Cultural do Estado do Piauí, e o decreto que regulamenta a Lei do Patrimônio Vivo do Estado do Piauí (nº 5.816/2008), assinado em 19 de fevereiro de 2021.

Para a pesquisa de campo, utilizei da observação simples e do diário de campo. A observação simples é definida como a observação espontânea de fatos que ocorrem na sociedade, grupo ou situação que a pesquisadora está estudando. Já o diário de campo é definido por Minayo (2006) como um caderno no qual o pesquisador faz anotações diárias sobre pesquisas cotidianas. Esse caderno deve incluir impressões pessoais, observações de comportamento, falas, entre

³ Dossiê referente à Pesquisa dos Saberes e Práticas das Parteiras Tradicionais do Brasil com vistas à instrução do Processo de Registro como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil TED 02/2018 – Iphan MinC. Recife, Outubro de 2021.

outros aspectos que podem mudar ao longo do tempo.

Na coleta de dados entrevistei o gestor da cultura do Piauí que é homem, branco, de 63 anos, técnico de teatro, servidor público há 43 anos e que há 10 trabalha com Política de Patrimônio Vivo e Pontos de Cultura⁴ no estado. A entrevista foi realizada no dia 09 de fevereiro de 2023, com duração de uma hora, na Secretaria do Estado de Cultura (SECULT). Para esse momento, ele havia realizado pesquisas e impressões sobre a Lei de Patrimônio Vivo para me entregar e, inclusive, contactou uma parteira que conheceu em 2023, moradora de uma comunidade quilombola, informando haver uma pesquisadora sobre o ofício das parteiras do Piauí que tinha lhe procurado. A ligação tinha o objetivo de pedir permissão para me passar o seu contato. Ele afirma que essa pesquisa despertou interesse para mapear outras parteiras tradicionais do estado, o que deve fazer com afinco nos próximos meses, já que tem apreço pela cultura popular.

Para a análise dos dados foi utilizada a produção de sentido que, segundo Spink e Gimenes (1994, p. 150), “é um processo de negociação continuada de identidades sociais”, que diz respeito ao posicionamento diante dos dados e das participantes da pesquisa. Registra-se que o projeto da dissertação foi submetido ao Comitê em Ética em Pesquisa (CEP) da Universidade Federal do Piauí (UFPI), em setembro de 2022, e obtive o parecer final no dia 06 de fevereiro de 2023, sendo o projeto nº 65230422.9.0000.5214 aprovado.

Parteiras tradicionais do Piauí

Observe, a partir dos estudos analisados, que as parteiras tradicionais do Piauí têm profunda relação com a religiosidade, um exemplo que posso citar é o caso das mulheres da comunidade de Amarante-PI, que fica a cerca de 162 km de Teresina-PI. Na região,

⁴ É uma política pública do governo federal em parceria com o governo estadual e associações, era um convênio que depois virou um termo de compromisso cultural. Atualmente existem 80 Pontos de Cultura, em 72 municípios piauienses.

existem 16 comunidades quilombolas do Mimbó, as primeiras reconhecidas ao nível estadual, porém as parteiras tradicionais não têm como referência principal as religiões afro-brasileiras e sim o catolicismo romano, segundo Tomé Solundo (2022). Para o pesquisador, a prática tradicional piauiense é uma organização social baseada na junção da natureza e cultura em prol do nascimento.

Essa definição de Solundo (2022) me lembra a parteira amarantina — Mãe Nasi, que foi tema do trabalho de Francisco Neto (2019). Mãe Nasi, como é conhecida Raimunda Nonato de Castro, foi parteira, escritora, ativista cultural e servidora pública do município de Amarante-PI, onde, por mais de 30 anos, partejou. A amarantina nasceu em 31 de agosto de 1911 e contribuiu também para a criação de muitas instituições em sua cidade, como o “Clube da Mãe” e a Maternidade, órgão responsável pela educação puericultural⁵ na região. Nasi não era parteira tradicional, mas, além da formação em enfermagem no ano de 1931, em São Luís no Maranhão, pela Escola de Enfermagem e Partos do Instituto de Assistência à Infância do Maranhão, ela tinha a vivência junto a parteiras tradicionais da região, o que lhe deu a aprovação por parte da comunidade de ser denominada parteira.

O autor conta que o translado da parteira tradicional na região era responsabilidade da família, mas que Nasi, sempre que era solicitada, conseguia se deslocar por conta própria ao local do parto. Além disso, o auxílio ao parto não ocorria somente na cidade de Amarante. Mãe Nasi também viajava para cidades vizinhas como Regeneração-PI, Angical-PI e São Francisco-MA, quando era procurada (Neto, 2019).

Nos cadernos de registros de partos da Mãe Nasi constam trechos em que os valores estão ocultos e outros em que há uma “certa tabulação em relação aos serviços prestados, cujo valor do parto girava

⁵ Promoção e saúde da criança integralmente.

em torno de Cr\$ 100.000.000". Na sua pesquisa de campo, o pesquisador descobriu que as anotações que não possuem numeração descrita dizem respeito ao auxílio aos partos em famílias de baixa renda. Essa bonificação feita à parteira tinha como ponto de partida "o horário do serviço, à complexidade do parto, à condução e zelo pela criança e pela mulher. Como não existia um preço fixo cobrado por ela, as famílias mais ricas davam um valor, que variava ao longo dos anos", segundo Neto (2019, p. 91).

No mesmo viés, Ana Karoline Nery (2021) retrata o ofício das parteiras tradicionais e rezadeiras que tiveram grande relevância no partejar da região norte. A pesquisadora revela que em Alto Longá, 82 km de Teresina-PI, a participação do homem durante o processo do parto representava força e segurança para a gestante. Quando solicitado pela parteira tradicional, o companheiro participava como suporte na posição de parir escolhida pela parturiente.

Outro fato relevante apresentado por Nery (2021, p. 42) é que as parteiras piauienses confeccionavam artesanalmente os seus instrumentos de trabalho "as lâminas, bisturis ou tesouras, utilizados pelos médicos atualmente, eram comumente substituídos por algumas famílias de Alto Longá pela 'faquinha de pau'"; essa ferramenta tinha como função realizar o "desligamento da placenta entre a mãe e a criança", ou seja, corte do cordão umbilical. Esse equipamento era produzido pelo marido da gestante na fase final da gestação e, para a família, esse ato simbolizava o cuidado com a higienização dos procedimentos que ocorreriam.

Desse modo, identifico que a participação do homem durante o trabalho de parto no Piauí se dava também em cumprir o papel de ir buscar a parteira tradicional e levá-la para o local, assim como de "pagar" a parteira tradicional pelo auxílio prestado. Mas, como na época as condições financeiras das famílias eram limitadas, o

pagamento era associado a uma espécie de presente, como um vestido, por exemplo. Entretanto, esse ato não era exigido pela parteira tradicional, e sim uma ação de agradecimento por parte dos familiares, segundo Nery (2021).

Cultura popular e políticas para salvaguardar o saber das parteiras tradicionais

Como foi discutido anteriormente, as parteiras tradicionais têm ampla relação com a cultura e dispõem de saberes ancestrais que são repassados entre gerações e têm interferência direta com o modo de viver das comunidades. Nesse subtópico, pretendo discutir sobre o que entendo como cultura popular, patrimônio vivo, cultura imaterial e qual as relações com o ofício das parteiras tradicionais do Piauí.

Nesse sentido, o Brasil é formado por múltiplas referências culturais que possuem contribuições de comunidades indígenas, africanas, europeias, asiáticas e árabes. Na colonização, os portugueses, povos dominantes, excluíram e escravizaram por séculos indígenas e africanos. O reflexo desse silenciamento ainda é perceptível atualmente; podemos citar e.g. o racismo que os negros sofrem diariamente no país. Esses povos nativos, antes considerados “selvagens” e não “civilizados”, atualmente compõem a cultura popular da nação, que é composta por saberes, fazeres e conhecimento.

Sendo assim, compreendo que a cultura popular é composta por saberes, fazeres e conhecimento, e que as primeiras iniciativas sobre a cultura popular no Brasil surgiram no primeiro governo de Getúlio Vargas (1930-1945). Há registros de ações também na gestão do Presidente Médici e do governo Geisel (ditadura militar), assim como no governo do Presidente Sarney e no governo Collor (Calabre, 2005).

Um dos importantes precursores da discussão sobre a cultura popular brasileira foi o escritor Mário de Andrade, que, em 1935,

ocupando o cargo de diretor do Departamento de Cultura da cidade de São Paulo, iniciou atividades para registrar, em discos, fotos e filmes, informações sobre a cultura das regiões Norte e Nordeste. O resultado das pesquisas compõe materiais inéditos sobre os povos brasileiros que são patrimônios culturais, divididos entre patrimônio material e patrimônio imaterial.

O conceito de patrimônio vem do greco-latino e quer dizer “pater” e “nomos”, que se referem à herança deixada pelo chefe da família. Sobre o patrimônio histórico, que vai além de um bem financeiro, pode-se afirmar que busca preservar valores culturais, que são subjetivos e intangíveis (Figueiredo, 2015). Já o Patrimônio Cultural defino como criação de bens materiais e imateriais que são fruto das vivências, ensinamentos, técnicas e memórias de um povo ou comunidade. Nascimento (2016, p. 99) explica que o mesmo:

[...] remete-se a uma herança cultural, partindo das lembranças individuais que ganham significado e constroem as lembranças de um grupo. Além disso, o Patrimônio Cultural remete à semente de rememoração, ao pertencimento e ao encontro com algo que desperta sentimentos e lembranças significativas de um povo e de uma época, levando a compreender a sociedade por meio de seus objetos e suas representações.

Nesse viés, no Brasil, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), criado em 13 de janeiro de 1937, por meio da Lei nº 378, é o responsável pela Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial e da preservação do Patrimônio Cultural Material (Zucon & Braga, 2013). Sobre o Patrimônio Cultural Imaterial, o Iphan compreende que é:

Composto pelas práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados – que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu Patrimônio Cultural. Transmitido de geração a geração, o Patrimônio Cultural Imaterial é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, o que gera um sentimento de identidade e continuidade, contribuindo para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional 2006,

p. 1).

Desde então, algumas relações com a temática passaram a se modificar, nos anos de 1950 e 1960. Por exemplo, os movimentos estudantis, políticos e intelectuais se manifestaram a favor da cultura popular como base para uma transformação social (Zucon & Braga, 2013). Essas articulações tinham interesse em preservar as culturas populares para além dos prédios, monumentos e objetos históricos (Guillen, 2018).

Como consequências iniciaram as discussões em torno da patrimonialização de bens imateriais, Guillen (2018, p. 127) afirma que a “[...] cultura popular ganhou inusitado reconhecimento institucional. Objeto de interesse dos estudiosos do folclore até bem recentemente, era entendida como em constante risco de desaparecimento, devido às transformações aceleradas do mundo moderno”. Neste período, somente os bens materiais eram preservados em museus para não perderem o caráter original do patrimônio, e o saber e prática de mestres e mestras não eram considerados patrimônio cultural (Guillen, 2018).

Diante das afloradas discussões, em 1985, é criado o Ministério da Cultura, que atualmente está em sua quarta extinção. Na Constituição de 1988, no Art. 216, consta a definição de patrimônio cultural brasileiro como bens de natureza material e imaterial, que é o foco deste estudo na área cultural, que podem ser individuais ou em grupos, que representam “à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira” (Constituição da República Federativa do Brasil, 1988).

Assim, ainda no artigo 216, do inciso primeiro ao quinto, são estabelecidos como patrimônio as expressões; o modo de fazer ou viver; os conteúdos que são desenvolvidos a partir da ciência, tecnologia e arte; documentos e obras prediais; locais destinados à

manifestação artística; além de paisagens, locais arqueológicos e paleontológicos (Constituição da República Federativa do Brasil, 1988). De toda forma, cabe aos gestores por meio de leis incentivar o conhecimento sobre os saberes culturais, punir eventuais danos ao patrimônio cultural e realizar o tombamento de documentos e de sítios ligados aos antigos quilombos.

Nessa perspectiva, o patrimônio histórico-cultural atua como elemento de evocação da memória e conformação de identidades, reforçando os sentimentos de pertencimento. Sua preservação configura-se na expressão de reconhecimento de um passado comum compartilhado por todos os membros do grupo. E esta memória reproduz a identidade de um grupo. Como modo de viver deste grupo, a cultura se apresenta, através de seu patrimônio, material ou imaterial. Assim, o patrimônio cultural é um bem de todos, construído e reconstruído na dinamicidade da produção humana (Almeida, 2009, p. 71).

No mesmo sentido, o art. 215 da CF institui ao Estado a garantia de acesso à cultura nacional⁶, valorização e divulgação das manifestações culturais. Entre elas estão culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional (Constituição da República Federativa do Brasil, 1988). Nacionalmente, o Decreto nº 3.551/2000 é o eixo norteador de políticas públicas para manifestações da cultura popular brasileira. Com o intuito de sistematizar as ações brasileiras sobre as políticas de cultura, Lia Calabre (2005) criou uma cronologia para que se possa ter uma melhor visão do que já foi proposto/implementado para salvaguarda dos saberes populares no país, conforme evidenciado no quadro abaixo:

⁶ Segundo Hall (2006, p. 50) “uma cultura nacional é um modo de construir sentidos — um discurso — que influencia e organiza tanto nossas ações quanto a concepção de nós mesmos”.

Quadro 1. Políticas de cultura no Brasil

1937	Criação do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN), do Instituto Nacional do Livro (INL); do Serviço Nacional de Teatro (SNT) e do Instituto Nacional de Cinema Educativo (INCE).
1938	Criação do Conselho Nacional de Cultura.
1966	O Conselho Nacional de Cultura se transforma em Conselho Federal de Cultura, criação do Instituto Nacional de Cinema (INC).
1969	Criação da Empresa Brasileira de Filmes (EMBRAFILME).
1970	Transformação do SPHAN em Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).
1973	Lançamento do programa de Cidades Históricas (PCH), do Plano de Ação Cultural (PAC) e criação do Conselho Nacional de Direito Autoral (CNDA).
1975	Lançamento do Plano Nacional de Cultura (PNC), da Campanha Nacional do Folclore. Criação do Centro Nacional de Referência Cultural (CNRC) e da Fundação Nacional de Arte (FUNARTE).
1978	Criação da Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN) e da Fundação Nacional Pró-Memória.
1985	Criação do Ministério da Cultura.
1986	Promulgação da Lei n. 7.505, Lei Sarney.
1987	Criação da Fundação Nacional Pró-Leitura e da Fundação Nacional de Artes Cênicas (FUNDACEN).
1990	Extinção da FUNARTE, do Pró-Memória, da Fundação Nacional de Artes Cênicas (FUNDACEN), Fundação do Cinema Brasileiro (FCB), Fundação Nacional Pró-Leitura e EMBRAFILME e reformulação do SPHAN.
1991	Promulgação da Lei n. 8.313 que criou o Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), Lei Rouanet.

Fonte: Quadro elaborado pela autora, com base nas informações presentes em Calabre (2005).

Além das políticas citadas por Calabre (2005), apresentadas no Quadro 1, o Ministério da Cultura (MinC), desde 2003, trabalha para implementar o Sistema Nacional de Cultura (SNC), que se constitui em um modelo de gestão e “promoção conjunta de políticas públicas, democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da federação e a sociedade civil para a promoção de desenvolvimento social com pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional”

(Brasil, 2008, p. 13).

Vale destacar que a proposta para a criação do SNC fazia parte do programa de governo do, então, presidente Luís Inácio Lula da Silva, em 2002. A preocupação era modificar o cenário em que se encontrava a cultura, ou melhor dizendo, a “estrutura administrativa precária, orçamentos insuficientes, baixa capilaridade no tecido político e social do país e pequena participação nas principais decisões de governo”, a política tinha como inspiração o Sistema Único de Saúde (Brasil, 2011, p. 40).

Em 2005, aconteceu a 1ª Conferência Nacional de Cultura (1ª CNC) como estratégia para mobilizar a sociedade e os gestores em relação à criação de “Planos e Sistemas de Cultura em âmbito municipal, estadual e federal, dentre eles, o Plano Nacional de Cultura (PNC) e os planos dos diversos entes que compõem o SNC” (Brasil, 2008, p. 14).

O Plano Nacional de Cultura (PNC) é um pacto fundamental da estrutura do SNC, que está previsto na Constituição Federal, aprovado pela Emenda Constitucional nº 48, em 2005. Atualmente, o Projeto de Lei nº 6835, de 2006, está em tramitação na Câmara dos Deputados, a última movimentação ocorreu em 2010. Assim, consoante ao documento das diretrizes gerais, “o PNC fortalecerá a capacidade da nação brasileira de realizar ações de longo prazo que valorizem nossa diversidade” e ainda visa garantir que o Estado se responsabilize a formular e implementar políticas “de universalização do acesso à produção e fruição cultural, contribuindo para a superação das desigualdades do país” (Brasil, 2008, p. 7).

Entre as propostas do PNC está “reconhecer e promover as condições de produção e fruição das culturas populares”, ao passo que se identifica que há uma variedade de manifestações culturais que “se constitui das maneiras de ser, agir, pensar e se expressar dos

diferentes segmentos da sociedade, observadas tanto em áreas rurais quanto urbanas”, o que inclui artesanato, festas, e movimentos de jovens da periferia (Brasil, 2008, p. 36).

Diante das discussões sobre políticas culturais, o ofício das parteiras tradicionais se enquadra nas definições sobre cultura popular brasileira. As técnicas no pré-parto, parto e pós-parto, a dádiva do saber da vida e do nascimento, a fé e o conhecimento sobre ervas medicinais são importantes práticas ancestrais no aspecto identitário brasileiro, podendo, assim, serem contempladas com o PNC a partir do SNC.

Além disso, todo os saberes das parteiras tradicionais que foram descritos e analisados no primeiro subtópico estão de acordo com a 32ª Sessão da Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), que definiu o que é patrimônio cultural material e patrimônio cultural imaterial e natural. O documento entrou em vigor em 20 de abril de 2006:

[...] as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas, junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares que lhes são associados – que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este Patrimônio Cultural Imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade, contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana (UNESCO, 2006, p. 4).

A respeito da valorização do saber das parteiras tradicionais, existe uma luta pela salvaguarda desse patrimônio vivo por meio da política de patrimonialização, em que o Museu da Parteira e outras instituições no estado do Pernambuco são importantes agentes pelo reconhecimento ao nível estadual e nacional das parteiras tradicionais nas políticas culturais, como foi detalhado no subitem anterior. No caso das parteiras tradicionais brasileiras, que são, em sua maioria, mulheres racializadas, é importante compreender em qual conjuntura

histórica estão inseridas, considerando a escravidão e colonização.

E esse reconhecimento foi concretizado oficialmente em 09 de maio de 2024, quando, após 13 anos de processo junto ao Iphan, o Ofício, os Saberes e as Práticas das Parteiras Tradicionais do Brasil foram registrados como Patrimônio Cultural nacional, com sua inscrição no Livro dos Saberes.

O pedido de Registro dos Saberes e as Práticas das Parteiras Tradicionais do Brasil foi realizado ainda em 2011 pela Associação de Parteiras Tradicionais de Caruaru, Associação de Parteiras Tradicionais de Jaboatão dos Guararapes, Grupo Curumim e Instituto Nômades. A solicitação se deu após a realização do Inventário Nacional de Referências Culturais (INRC) dos Saberes e as Práticas das Parteiras Tradicionais de Pernambuco, coordenado pelo Instituto Nômades (de 2008 a 2011), o qual o embasou destacando a antiguidade do ofício, a oralidade como forma de transmissão, a inserção comunitária e a desvalorização dos saberes tradicionais (Museu da Parteira, 2024, p. 1).

Por fim, esse registro representa o início de uma outra movimentação que diz respeito à valorização, mobilização, catalogação e reparação história por toda perseguição e falta de respeito que as parteiras tradicionais sofrem ao longo de décadas. E acredito que a política de Patrimônio Vivo também contribui para essa caminhada de visibilidade e justiça por nossas parteiras tradicionais.

Reconhecimento do ofício das parteiras tradicionais do Piauí: políticas públicas

No estado do Piauí, a primeira lei para proteção dos patrimônios culturais, a Lei nº 4.515 de 09 de novembro de 1992, estabelece as formas de salvaguarda de tais bens no Estado, assim como as regras para tombamento e as formas de proteção. Sobre as manifestações culturais, a lei estabelece que o Governador do Estado pode declará-las de relevante interesse cultural. Para tanto, é necessário que uma declaração seja realizada pelo Departamento do Patrimônio Histórico, Artístico e Natural da Fundação Cultural, atual Secretaria de Estado da Cultura (SECULT), e encaminhada ao Conselho Estadual de Cultura,

para deliberação.

Segundo o gestor da cultura entrevistado na pesquisa de campo, ele teve contato recentemente com uma parteira tradicional em uma de suas visitas às comunidades quilombolas que possui Pontos de Cultura:

[...] me fascinou a história de uma parteira que está em atividade até hoje, que a mãe dela era parteira, avó dela era parteira [...] ela está no município de Valença em uma comunidade quilombola chamada Tranqueira, e ela está em atividade até hoje, porque a comunidade é muito isolada e não tem carro para levar e entra em trabalho de parto, correm atrás dela [...] (Gestor da cultura, 2023).

Quando perguntado, “para você, quem é a parteira tradicional?”, o gestor expõe uma subjetividade em relação ao partejar, o de que essas mulheres só atuam em locais isolados, mas, como já foi constatado neste estudo e tantos outros, elas estão nas regiões urbanas também:

[...] existem muitas comunidades isoladas ainda, por isso esse ofício continua [...] que são chamadas mães, mas o estado não tem levantamento, quem sabe a partir desse seu trabalho a gente começa a procurar, e eu já comecei a fazer isso, os quilombos que estou entrando em contato agora eu pergunto ‘tem alguma parteira aí?’. Eu nunca tinha tido esse olhar para as parteiras, até agora com você, seu estudo [...] (Gestor da cultura, 2023).

É relevante destacar que o gestor já iniciou o mapeamento das parteiras tradicionais do Piauí, a partir da pesquisa de dissertação que este artigo é fruto. É importante, pois uma das motivações deste estudo é justamente interpelar o estado a desenhar políticas públicas direcionadas para essas mulheres no âmbito da cultura. Ao que se refere à Política de Patrimônio Imaterial, o estado do Piauí se antecipa ao Governo Federal, pois, somente nos anos 2000, foi instituído o Decreto-lei nº 3.551 de 04 de agosto, que regulamenta o registro de bens naturais imateriais como patrimônio cultural. E, só em 2006, o IPHAN passou a listar tais manifestações.

Convém registrar, ainda, que, em 2008, o estado do Piauí sancionou a Lei Ordinária nº 5.816, de 16 de dezembro, que institui o

Registro de Patrimônio Vivo (RPV), sendo, então, uma iniciativa para reconhecer as manifestações culturais. Em seu Parágrafo Único afirma que é considerado Patrimônio Vivo do estado do Piauí pessoa ou grupo que detenha conhecimentos ou técnicas para a preservação de aspectos da cultura tradicional ou popular de uma comunidade (Lei Ordinária nº 5.816, 2008). O decreto que regulamenta a Lei do Patrimônio Vivo do Estado do Piauí (n.º 5.816/2008) foi assinado em 19 de fevereiro de 2021 pela governadora em exercício, Regina Sousa.

O documento faz com que mestres e grupos atuando em ofícios tradicionais piauienses reconhecidos no Brasil e no mundo — tais como arte santeira, renda de bilro — ou manifestações culturais ligadas à dança, música, literatura de cordel, possam receber aporte financeiro para transmitir seus conhecimentos e experiências e, assim, perpetuar estes ofícios (Redação CCom, 2021, p. 1).

Com a lei, foram beneficiados, inicialmente, em 2021, 30 projetos culturais de pessoas físicas e grupos também foram contemplados. Ao todo, se inscreveram 116, mas, conforme o gestor da cultura: “tem muita gente que merece esse prêmio de Patrimônio Vivo e a maioria deles são rezadeiras, tem uma de Gilbués que reza em latim e que ensina para as crianças” (Gestor da cultura, 2023).

Em 2022, foram selecionados 57 pessoas e grupos para receberem o prêmio e destes saíram mais de 30 beneficiários. Para participar, a Secretaria de Cultura divulga editais para as inscrições e a seleção das iniciativas, em que os grupos culturais são contemplados com R\$2.200,00 e as pessoas físicas com R\$1.100,00.

Eles recebem um auxílio do estado pelo reconhecimento, pelo resto da vida, então, é muito importante, porque a maioria deles são muito pobres, então, é o que está salvando. Agora em janeiro, o estado não fez o pagamento por conta das adequações da Secretaria de Fazenda, todo ano é assim [mas em fevereiro recebem o atrasado], e eu quase fico louco [se emociona], porque a pessoa que eles vêm sou eu, eles ligam no meu telefone cobrando dizendo ‘eu preciso comprar remédio’ (Gestor da cultura, 2023).

Esse trecho representa um pouco do que ocorreu durante a entrevista com o gestor, que se mostrou uma pessoa sensível aos direitos de pessoas de comunidades tradicionais, pois, além de

administrar as políticas públicas de cultura, ele possui um contato para além da gestão, realizando visitas constantes aos premiados pela Política de Patrimônio Vivo. Outro fato importante é que as mestras e mestres não precisam estar todos os meses comprovando que o valor do auxílio recebido por meio da política será utilizado exclusivamente para a cultura popular. Ou melhor, o valor passa a ser uma renda complementar aos fazedores de cultura que, muitas vezes, são de baixa renda.

Para a partir de 2023, a proposta que consta na lei é que seriam contemplados três mestres e mestras por ano, assim, nos próximos 10 anos, teriam seleções até completar mais 30 beneficiados. Mas, segundo o gestor da cultura, eles pretendem propor uma mudança para serem premiados a cada 10, pois, na sua perspectiva, esse número de 90 Patrimônios Vivos ainda é pequeno perto da imensidão de fazedores de cultura popular no Piauí: “eu calculo 800 mestres” (Gestor da cultura, 2023). Além disso:

A lei garante que os que forem faltando/morrendo possam ser substituídos, então vamos manter o número de 90, vai saindo um e abre o edital para vaga. Como a maioria estão acima de 80, 90, alguns estão acima de 100 anos, essa possibilidade de substituição existe (Gestor da cultura, 2023).

No ano de 2024, quatro pessoas e um grupo foram contempladas com o Registro de Patrimônio Vivo, com bolsa vitalícia para contribuírem com a cultura do Estado, entre eles estão: I. Manoel Pereira de Almeida (Mestre Antônio Felix) – Cultura Popular, São Miguel do Tapuio; II. Maria dos Remédios Pereira (Mãe Maria do Quilombo) – Cultura Popular, Paquetá; III. Pedro Alves de Melo (Pedro Moça) – Cultura Popular, Porto; IV. Etevaldo Lima da Silva (Jandaia) – Artes Plásticas/Música, Teresina; V. Grupo Batuque de Negros e Negras do Braz da Malhada – Cultura Popular, São João do Piauí (Oliveira, 2024, p. 1).

Para ser registrado como patrimônio vivo, é preciso contemplar os

seguintes requisitos: “I — no caso de pessoa natural: a) estar viva; b) ser brasileira, residente no Estado do Piauí há mais de 20 (vinte) anos, contados da data do pedido de inscrição; c) ter comprovada participação em atividades culturais há mais de 20 (vinte) anos, contados da data do pedido de inscrição”; já para grupos é necessário:

a) estar em atividade; b) estar constituído sob qualquer forma associativa, sem fins lucrativos, dotado ou não de personalidade jurídica na forma da lei civil, comprovadamente há mais de 20 (vinte) anos contados da data do pedido de inscrição; c) ter comprovada participação em atividades culturais há mais de 20 (vinte) anos, contados da data do pedido de inscrição; d) estar capacitado a transmitir seus conhecimentos ou suas técnicas a alunos, ou a aprendizes (Diário Oficial do Piauí, 2022, p. 102).

A inscrição de pessoa natural ou grupo de pessoas naturais ao Registro do Patrimônio Vivo do Estado deve ser realizada por: I. O Secretário de Estado da Cultura; II. O Conselho Estadual de Cultura; III. A Assembleia Legislativa do Estado do Piauí; IV. Os Municípios do Estado do Piauí; V. As entidades sem fins lucrativos sediadas no Estado do Piauí, que estejam constituídas há pelo menos 2 anos nos termos da lei civil e que incluam entre as suas finalidades a proteção ao patrimônio cultural ou artísticos estaduais.

Sendo assim, somente órgãos e instituições podem indicar pessoas ou grupos para o bem ser reconhecido como patrimônio cultural do Piauí, ou seja, precisa haver uma apropriação dos saberes por mediadores para que se tenha acesso a direitos sociais. Diante disso, os documentos necessários, além da ficha de inscrição, são:

Quadro 2. Documentos RVP-PI

Documentação comprovando a Nacionalidade Brasileira:

- a) certidão de nascimento;
- b) certidão de casamento civil;
- c) registro geral de identidade — RG; ou
- d) carteira de trabalho e previdência social — CTPS.

Comprovação de residência ou domicílio no Estado do Piauí há mais de 20 (vinte) anos, contados da data do pedido de inscrição, em nome do(a) candidato(a):

- a) escritura pública de propriedade de imóvel;
- b) contrato de locação;
- c) guias de pagamento de taxas de energia elétrica ou de água;
- d) recolhimento de Imposto Predial e Territorial Urbano — IPTU;
- e) taxa de limpeza pública — TLP; ou
- f) autodeclaração com assinatura de 2 (duas) testemunhas e comprovante de endereço atualizado.

Currículo profissional do(a) candidato(a), no qual fique comprovada a participação em atividades culturais há mais de 20 (vinte) anos, contados a partir da data do pedido de inscrição, com a prova de exercício de atividade anterior e atual:

- a) Estatuto Social da pessoa jurídica;
- b) Carteira associativa de entidade representativa, no caso de pessoa natural ou carteira do SICAC;
- c) Declaração de serviço prestado na área nos últimos 20 (vinte) anos expedida por instituição pública ou privada reconhecida atuação na área cultural;
- d) Citações em livros, artigos e/ou demais publicações de pesquisadores de renome;
- e) Fotos ou textos publicados em material impresso datados;
- f) Declaração firmada por 3 (três) pessoas reconhecidas idôneas que tenham sido ou estejam radicadas na localidade onde o candidato atue.

Fonte: Diário Oficial do Piauí, 2022, p. 103. Elaborado pela autora (2023), a partir do documento de chamamento “Mestre Severo” para inscrição no Registro do Patrimônio Vivo do estado do Piauí (RVP- PI).

Após o envio dos documentos, os inscritos serão avaliados pela Secretaria de Estado da Cultura (SECULT). Diante das análises, os candidatos considerados habilitados à inscrição ao RVP terão os seus nomes divulgados no Diário Oficial do Estado e no site oficial da SECULT para conhecimento da população e eventuais contestações. Após o período de 30 dias, serão determinados os beneficiados pela política pública. Em relação aos direitos do Patrimônio Vivo registrado, o chamamento define:

I. Uso do título de Patrimônio Vivo do Estado do Piauí; II. Percepção de bolsa de incentivo a ser paga pelo Estado do Piauí, nos termos dos arts. 3º e 4º da Lei Estadual n.º 5.816, de 16 de dezembro de 2008; III. Os direitos atribuídos aos inscritos no Registro do Patrimônio Vivo do Estado do Piauí (RPV-PI), na forma prevista na Lei Estadual n.º 5.816, de 16 de dezembro de 2008, terão natureza personalíssima e serão inalienáveis e impenhoráveis, não podendo ser cedidos ou transmitidos, sob qualquer título, a cessionárias, herdeiros ou legatários, todavia, não geram qualquer vínculo de natureza administrativa com o Estado (Diário Oficial do Piauí, 2022, p. 104).

Sendo assim, o Patrimônio Vivo do Estado do Piauí pode utilizar do título, mas não é permitido o repasse a terceiros, tem direito a uma bolsa como forma de incentivo ao repasse dos conhecimentos tradicionais, mas, mesmo mediante da lei, o registro não concede vínculo ao Estado. Além disso, o inscrito tem que cumprir os seguintes deveres:

I — Participar de programas de ensino e de aprendizagem dos seus conhecimentos e técnicas organizados pela Secretaria de Estado da Cultura (SECULT), cujas despesas serão custeadas pelo Estado e no qual serão transmitidos aos alunos ou aos aprendizes os conhecimentos e as técnicas das quais forem detentores os Patrimônios Vivo do Estado do Piauí (RPV-PI); II — Ceder ao Estado, para fins não lucrativos de natureza educacional e cultural, em especial para sua documentação e divulgação e sem exclusividade em relação a outros eventuais cessionários que o inscrito houver por bem constituir, os direitos patrimoniais do autor sobre os conhecimentos e as técnicas que detiver (Diário Oficial do Piauí, 2022, p. 104).

Destaca-se que, entre os deveres do beneficiado, além do fato de participar de capacitação e trocas de saberes custeadas pelo órgão responsável, há, ainda, a concessão de conhecimentos das mestras e

apropriação por parte do Estado com fins educativos e culturais. Ou melhor, ao tempo que o Estado concede um meio de pagamento de bolsa para o bem cultural ser reconhecido e disseminado, ele também pede para que esses saberes tradicionais sejam propagados para as novas gerações.

O que é colocado para eles é que se coloquem à disposição de receber alguém para uma entrevista, dar uma palestra sobre o assunto que eles são mestres, que é reisado, leseira, então eles se comprometem a se for preciso, se o estado precisar eles vão colaborar e falar das artes de cada um deles (Gestor da cultura, 2023).

Destaca-se que essa Política de Patrimônio Vivo é também essencial no mapeamento de mestras e mestres do estado do Piauí “para saber quem são e onde estão”. Porém, até o momento, as parteiras tradicionais do estado não foram contempladas com a Política de Patrimônio Cultural e a Política de Patrimônio Vivo, como explica o gestor da cultura: “as políticas públicas do nosso estado do Piauí, elas andam lentamente” (Gestor da cultura, 2023).

Então, nos últimos 30 anos, as práticas e técnicas das parteiras tradicionais não receberam o reconhecimento devido por parte das políticas de cultura. Nesse sentido, o gestor afirma que a Política de Patrimônio Vivo “cabe perfeitamente à parteira, e agora vou passar a ver as parteiras com outro olhar [...] porque esse ofício é cultura pura” (Gestor da cultura, 2023).

Assim, as políticas devem buscar uma troca de conhecimento entre profissionais, gestores e as parteiras tradicionais para que não ocorra o que Boaventura de Sousa Santos denomina de pensamento abissal. Na obra *Para além do pensamento abissal: das linhas globais a uma ecologia de saberes*, o autor discorre sobre a definição do pensamento abissal que é um “sistema de distinções visíveis e invisíveis [...]”. As distinções invisíveis são estabelecidas por meio de linhas radicais que dividem a realidade social em dois universos distintos: o ‘deste lado da linha’ e o ‘do outro lado da linha’” (2007, p.

71). Segundo Santos, essa divisão exclui tudo o que há no “outro lado da linha”, o que transforma a realidade em inexistente.

Isso significa que toda produção é considerada irrelevante e incompreensível, assim “é excluído de forma radical porque permanece exterior ao universo que a própria concepção de inclusão considera como o ‘outro’” (Santos, 2007, p. 71). Assim, o ofício das parteiras tradicionais do Piauí se enquadra nesse contexto, já que o gestor da cultura, como também muitos da sociedade, desconhecem a importância e existência dessas mulheres, algo que ocorre desde a caça às bruxas.

Para exemplificar essa realidade, o autor explica que, ao tratar sobre a modernidade ocidental “como um paradigma fundado na tensão entre a regulação e a emancipação sociais”, é possível enxergar uma outra tensão, que é a diferença entre as “sociedades metropolitanas e os territórios coloniais”, que é invisibilizada. Mas o professor Santos acrescenta que:

De fato, a dicotomia ‘regulação/emancipação’ se aplica apenas a sociedades metropolitanas. Seria impensável aplicá-la aos territórios coloniais, aos quais se aplica a dicotomia ‘apropriação/violência’, por sua vez inconcebível de aplicar a este lado da linha. Contudo, a inaplicabilidade do paradigma ‘regulação/emancipação’ aos territórios coloniais não comprometeu sua universalidade. O pensamento abissal moderno se destaca pela capacidade de produzir e radicalizar distinções. Por mais radicais que sejam essas distinções e por mais dramáticas que possam ser as consequências de estar em um ou outro de seus lados, elas pertencem a este lado da linha e se combinam para tornar invisível a linha abissal na qual estão fundadas. As distinções intensamente visíveis que estruturam a realidade social deste lado da linha se baseiam na invisibilidade das distinções entre este e o outro lado da linha. O conhecimento e o direito modernos representam as manifestações mais cabais do pensamento abissal (2007, p. 72).

Logo, o pensamento abissal da sociedade moderna na área do conhecimento é definido pela diferença na ciência entre o verdadeiro e falso, científico e não-científico. Do mesmo modo, Souza (2007, p. 72) descreve que há uma tensão visível entre a Filosofia e a Teologia, que se apresentam deste lado da linha, o que inviabiliza outras forma de

conhecimento: “refiro-me aos conhecimentos populares, leigos, plebeus camponeses ou indígenas do outro lado da linha, que desaparecem como conhecimentos relevantes ou comensuráveis por se encontrarem para além do universo do verdadeiro e do falso”, ou seja, do outro lado da linha não existe conhecimento real, e sim: “existem crenças, opiniões, magia, idolatria, entendimentos intuitivos ou subjetivos, que na melhor das hipóteses podem se tornar objeto ou matéria-prima de investigações científicas”, e não conhecimento verdadeiro que segue normas científicas (Santos, 2007, p. 73).

No mundo moderno, existem os homens metropolitanos e os coloniais: no colonial, em que supostamente se localiza o “estado da natureza”, as leis e regras das instituições da sociedade civil não são compreendidas. Nas teorias de contrato social, no século XVII e XVIII, os homens abandonam o estado da natureza e passam a construir a sociedade moderna. Tal movimento “significa a coexistência de sociedade civil e estado de natureza separados por uma linha abissal com base na qual o olhar hegemônico, localizado na sociedade civil, deixa de ver e declara efetivamente como não-existente o estado de natureza” (Santos, 2007, p. 74). Assim, o outro lado da linha – estado da natureza – passa a ser invisibilizado e conectado ao passado

Do mesmo modo ocorre com o ofício das parteiras tradicionais, que é comumente considerado como algo de um passado distante e de um período colonial, em que os modos de viver eram regidos pela natureza, mas, a partir das análises apresentadas, comprova-se que as parteiras estão no tempo presente fazendo história e resistindo a essa imposição do pensamento abissal e que políticas intersetoriais podem contribuir para que os saberes e práticas sejam salvaguardados por meio de políticas públicas de cultura e que a atuação dessas mulheres continue a ocorrer em suas localidades por meio das políticas públicas de saúde.

A parteira é detentora de um conhecimento de dimensão holística e

profunda. Está associado ao afeto, ao cuidado, possui conexão com o tempo, com a natureza, com a memória. O corpo feminino foi muito mais alvo de investigação científica do que o masculino. Partejar não era tipo como um procedimento médico, era de foro íntimo, de domínio das parteiras e das mulheres da família. O homem não fazia parte desse processo, não faziam nem eram bem-vindos. A partir do século XVII as parteiras passam a ser marginalizadas, o corpo feminino começa a ser medicalizado, e, com a profissionalização da ciência e da medicina a coisa muda de figura, colocando os homens da ciência formal sob o domínio do procedimento, excluindo a própria mãe do circuito. Mulheres como Mãe Dôra devolvem às suas pares o protagonismo sobre o próprio parto, devolvem o afeto, o cuidado, e a atenção que dificilmente se encontra em hospitais e maternidades, públicas ou privadas (Cultura PE, 2022, p. 1).

O estado do Piauí pode seguir, por exemplo, a política de Pernambuco que já reconheceu duas parteiras tradicionais como Patrimônio Vivo. A primeira foi parteira e enfermeira obstetra Maria dos Prazeres, de 76 anos, contemplada em 2017. Ela é detentora de saberes popular, faz parte do Museu da Parteira, tem mais de 60 anos de ofício e já aparou mais de 6 mil crianças em Jaboatão dos Guararapes (Estephania, 2018). E a segunda conhecida como Mãe Dôra, Maria das Dores Silva Nascimento, foi reconhecida em 2022. A parteira pankararu, com mais de 30 anos de experiência, é uma importante liderança em sua comunidade indígena e guardiã do ofício (Cultura PE, 2022).

Além delas, em Recife, a parteira tradicional Edileusa Maria da Silva também foi agraciada como Patrimônio Vivo do Município, neste ano de 2024. Ela que começou no ofício por acaso quando precisou ajudar uma vizinha, atua até os dias de hoje na capital pernambucana e tem um amplo conhecimento ancestral sobre “acompanhamento pré-natal, assistência ao parto e atenção aos cuidados de resguardo, amamentação e reabilitação de puérperas, além do cuidado com toda a família” (Secretaria de Cultura de Recife, 2023, p. 1).

Considerações finais

As parteiras tradicionais piauienses são procuradas pelas

parturientes no pré-parto em que costumam “pegar a barriga” para arrumar a criança, quando ela está atravessada, ou seja, quando o bebê está com “os pés na virilha” da gestante e não com a cabeça, posição propícia para um parto natural. Além disso, são procuradas para calcular o período gestacional conforme as fases da lua e também em situações em que a mãe está perdendo líquido, em que a parteira tradicional a acompanha até o hospital.

Em sua maioria, mulheres, idosas, negras (pardas ou pretas), moradoras de zona rural, que aprenderam o ofício com suas ancestrais – mães, tias, avós – por meio da observação ainda na infância e da necessidade. Em relação à saída da placenta, as parteiras tradicionais do Piauí denominam como “segundo parto” e afirmam que, quando demora a sair, elas ajudam balançando o quadril da gestante e, se ocorrer sangramento excessivo, a levam para o hospital mais próximo. O cordão é cortado com uma tesoura higienizada e amarrado com um pedaço de algodão, mas elas não citam o uso de toucas ou luvas.

Sobre o pagamento pelo auxílio ao parto, as parteiras tradicionais são unânimes em afirmar que não recebem qualquer quantia, pois as gestantes são pessoas de classe baixa e, muitas vezes, elas até levam comida para a parturiente. Assim, a gratidão e o reconhecimento são a remuneração que recebem.

As mulheres acreditam que o cuidado é exclusivamente feminino e não precisa ser pago, mas é importante destacar que isso ocorre por uma construção da divisão sexual do trabalho em que a sustentabilidade da vida, da comunidade e a manutenção da família nas atividades diárias são realizadas pela mulher, e não é visto como economicamente importante para a acumulação capitalista, mesmo que ela possua uma jornada de trabalho dupla ou tripla, muitas vezes. A parteira tradicional cuida dos filhos, marido, casa, é trabalhadora rural ou da área da saúde, cuida das gestantes e ainda as acompanha

até o hospital e no puerpério.

Essas mulheres necessitam ser remuneradas, pois precisam cuidar das suas subsistências num contexto tão adverso marcado por inúmeras dificuldades e desigualdades sociais. Precisam aposentar para ter a mínima certeza de uma velhice digna e necessitam que todos saibam os seus valores, as respeitem nas instituições e as queiram por perto para aprender sobre a esperança, a vida e a dororidade que une as mulheres negras, piauienses, quilombolas, indígenas, ribeirinhas e camponesas.

A espiritualidade também está presente durante o trabalho de parto, uma vez que as parteiras tradicionais do Piauí costumam acender velas, realizar orações, rezas e preces, assim como fazer chás de pimenta-do-reino, folha de ata e de algodão para acelerar as contrações, ou aliviar as dores com chá de pé de crista de galo. A presença do homem foi constatada nos estudos, seja para auxiliar a mulher durante o trabalho de parto ou, até mesmo, na figura do parteiro.

O gestor de políticas culturais do Piauí afirmou que a Política de Patrimônio Vivo, até o momento, não contemplou nenhuma parteira tradicional. Mas, a partir da interpelação desse estudo, já houve uma demonstração de interesse em mapeá-las e incentivá-las a se inscrever. Assim, as parteiras tradicionais do Piauí podem conquistar a efetivação de direitos culturais de povos tradicionais por meio da política de patrimonialização, musealização e Patrimônio Vivo.

No que concerne ao Estado, faz-se necessária uma gestão que pense em todos os repertórios e que englobe não só a preservação do bem ou só o repasse de conhecimento, mas que os saberes e práticas, juntamente com o conhecimento de rezadeira, curandeira, auxiliadora de gestação, parto, pós-parto, mediadora social, mulher, mãe e avó, possam ocorrer em sua plenitude, com garantias de direitos políticos,

sociais e civis.

Referências

1. Brasil. (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Presidência da República.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
2. Brasil. (2008). Caderno Diretrizes Gerais para o Plano Nacional de Cultura. Ministério da Cultura.
3. Brasil. (2011). Estruturação, Institucionalização e Implementação do Sistema Nacional de Cultura. Ministério da Cultura.
4. Calabre, L. (2005). Política cultural no Brasil: um histórico. In I Encontro de Estudos Multidisciplinares em Cultura, Salvador, Bahia, Brasil. <http://www.cult.ufba.br>
5. Cultura PE. (2022). Mãe Dôra – Maria das Dores Silva Nascimento. Secretaria de Cultura de Pernambuco.
<https://www.cultura.pe.gov.br/pagina/patrimonio-cultural/imaterial/patrimonios-vivos/mae-dora-maria-das-dores-silva-nascimento/>
6. Diário Oficial do Piauí. (2022, 25 de junho). Chamamento “Mestre Severo” para inscrição no Registro do Patrimônio Vivo do Estado do Piauí (RPV–PI) — Edição 2022. Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.
<https://www.gp1.com.br/media/uploads/2022/06/25/patrimoniovivo.pdf>
7. Estephania, C. (2018, 08 de março). Pelas mãos de Dona Prazeres, uma multidão. Cultura PE.
<https://www.cultura.pe.gov.br/canal/patrimonio/pelas-maos-de-dona-prazer-uma-multidao/>
8. Gestor da Cultura. (2023). Reconhecimento das parteiras tradicionais nas políticas culturais do Piauí – Fev. 2023. Entrevistadora: Sandy Swamy Silva do Nascimento, Teresina, Piauí.
9. Guillen, I. C. M. (2018). Entre bordados, costuras e tambores: A oralidade nos maracatus-nação do Recife, Pernambuco. Apontamentos para pensar o trabalho de campo e a história oral nos inventários do patrimônio imaterial. In L. Bauer & V. T. Borges (Orgs.), História oral e patrimônio cultural. Letra e Voz.
10. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. (2006). Convenção para a salvaguarda do patrimônio cultural imaterial, Paris, 17 de outubro de 2003. Portal Iphan.
<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/ConvencaoSalvaguarda.pdf>
11. Lei n. 4.515, de 09 de novembro de 1992. (1992, 09 de novembro). Dispõe sobre a proteção do Patrimônio Cultural do Estado do Piauí.

Governador do Estado do Piauí e dá outras providências.
<https://crcfundacpiaui.wordpress.com/2012/09/18/lei-estadual-de-patrimonio/>

12. Lei Ordinária n. 5.816 de 16 de dezembro de 2008. (2008, 16 de dezembro). Institui, no âmbito da Administração Pública Estadual, o Registro do Patrimônio Vivo do Estado do Piauí — RPV-PI. Governador do Estado. <http://legislacao.pi.gov.br/legislacao/default/ato/14098>
13. Martinelli, M. L. (1994). O uso de abordagens qualitativas na pesquisa em Serviço Social. In Seminário sobre metodologias qualitativas de pesquisa Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (pp. 11–18). NEPI.
14. Minayo, M. C. de S. (2006). O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde (9a ed.). Hucitec.
15. Nascimento, E. R. (2016). Patrimônio Cultural: Uma colaboração para a construção da cidadania de um povo. *Revista Arte da Cena*, 2(2), 98–104. <http://dx.doi.org/10.5216/ac.v2i2.43679>
16. Nery, A. K. (2021). “Minha filha, naquele tempo, era assim”: o processo dos nascimentos domiciliares na zona rural da cidade de Alto Longá-PI (1963–1988) [Trabalho de Conclusão de Curso, Universidade Estadual do Piauí].
17. Neto, F. S. C. (2019). Mãe Nasi: Reminiscências de uma parteira e as políticas de institucionalização da saúde no Piauí nas décadas de 1930 e 1940. [Dissertação de mestrado em História do Brasil, Universidade Federal do Piauí].
18. Oliveira, M. (2024). Patrimônio Vivo do Piauí ganha 5 novos integrantes. Governo do Piauí. <https://www.pi.gov.br/noticia/patrimonio-vivo-do-piaui-ganha-5-novos-integrantes>
19. Queiroz, T. de C. A. (2017). Apanhadeiras: Saberes e crenças de parteiras no interior do Piauí [Trabalho de Conclusão de Curso de Jornalismo, Universidade Federal do Piauí].
20. Redação CCom. (2021, 19 de fevereiro). Decreto que regulamenta o Lei Patrimônio Vivo do Piauí é assinado e beneficia mestres e grupos culturais. Governo do Piauí. <https://antigo.pi.gov.br/noticias/decreto-que-regulamenta-o-lei-patrimonio-vivo-do-piaui-e-assinado-e-beneficia-mestres-e-grupos-culturais/>
21. Santos, B. de S. (2007). Para além do pensamento abissal: das linhas globais a uma ecologia de saberes. *Novos estudos CEBRAP*, (79), 71–94. <https://doi.org/10.1590/S0101-33002007000300004>
22. Secretaria de Cultura de Recife. (2023, 10 de dezembro). Recife anuncia mais quatro Patrimônios Vivos. <https://www2.recife.pe.gov.br/noticias/10/12/2023/recife-anuncia-mais-quatro-patrimonios-vivos>
23. Solundo, T. C. (2022). Saberes Tradicionais em Angola e no Brasil: estudo comparativo sobre os saberes e práticas das parteiras nos

municípios do Andulo e Amarante [Dissertação de mestrado em Sociologia, Universidade Estadual do Piauí].

24. Spink, M. J. P., & Gimenes, M. da G. G. (1994). Práticas discursivas e produção de sentido: Apontamentos metodológicos para a análise de discursos sobre a saúde e a doença. *Saúde e sociedade*, 3(2), 149-171. <https://doi.org/10.1590/S0104-12901994000200008>
25. Zucon, O., & Braga, G. G. (2013). Introdução às culturas populares do Brasil. InterSaberes.